



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 11.912

Processo : 810022008-00
Origem : Câmara Municipal de Senador José Porfírio
Assunto : Prestação de Contas de 2008 – (Reabertura de Instrução)
Responsável : **Ademar José Miranda de Souza**
Relator : Conselheiro Substituto **Sérgio Dantas**

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Senador José Porfírio. Exercício de 2008. Reabertura de instrução processual nos termos do Artigo 178, § 2º, do RI/TCM.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos da proposição do Conselheiro Relator, às fls. 68 dos autos, que passa a integrar esta decisão: **reabrir a instrução**, nos termos do **Art. 178, § 2º, do RI/TCM**, do presente processo, que trata da prestação de contas da **Câmara Municipal de Senador José Porfírio**, exercício de **2008**, de responsabilidade do Sr. **Ademar José Miranda de Souza**, para que os documentos constantes do Processo nº **201508332-00**, sejam juntados, em atendimento ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de junho de 2015.

Conselheira **Mara Lúcia**
Presidente da Sessão

Conselheiro Substituto **Sérgio Dantas**
Relator

Presentes: Conselheiros José Carlos Araújo, Antonio José Guimarães, Substituto José Alexandre Cunha Pessoa e a Procuradora Maria Inez Gueiros

WR